



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 306/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.434/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o art. 109 inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o reajuste e o pagamento do piso de vencimento mensal para os cargos de Enfermeiros (a), Técnicos (a) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, com fundamento na Lei Federal N.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - O valor de vencimento mensal de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Enfermeiro (a).

II - O valor de vencimento mensal de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Técnico (a) de Enfermagem,

III - O valor de vencimento mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), será aplicado a todos os servidores pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, que autoriza aumento de concessões salariais, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções.

Rua Laurentino Soares, s/n, Vila Santa Lúrcides | CEP: 65.924-000
Vila Nova dos Martírios - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO


Art. 3º - Os efeitos financeiros desta lei retroagem à maio de 2023, e sua vigência se estenderá por todo o período que o governo federal realizar os devidos repasses referentes à instituição do piso dos *Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem*.

Parágrafo único. Os valores retroativos e os valores futuros, serão pagos em folha complementar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.**


JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal